



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70º, 1º DA LEI FEDERAL N° 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ADVERTÊNCIA MULTA SIMPLES EMBARGO MULTA DIÁRIA
 DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES APREENSÃO

006298

(01) CPF/CNPJ — / / —	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE — / / —										
(03) NOME DO AUTUADO — / / —		(04) NATURALIDADE — / / —									
(05) FILIAÇÃO — / / —											
(06) ENDEREÇO — / / —		(07) TELEFONE — / / —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO — / / —		(09) MUNICÍPIO / CIDADE — / / —									
(10) UF —		(11) CEP —									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SUPRIMENTA A COMARCA MASO, UMA ÁREA TOTAL DE 1,92 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, CARACTERIZADA POR CERRADO, SEM AUTORIZAÇÃO PREDÍVA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. Localizada na área embargada, consta no processo SEDAM N° 18201. 010554/2025.87.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALINEA § 8º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA§ —	(14) ART 3º	INISO/LINEA§ VII	C/ART. 52	INCISO/ALINEA§ CAPUT	(15) ART. —	INCISO/ALINEA§ —	C/ART. 26	INCISO/ALINEA§ CAPUT
(16) LEI 9.605/98			(17) DECRETO 6.514/2008			(18) VALOR DA MULTA — / / —			(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS — / / —		
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Nº 03° 11' 48,97" W 60° 39' 20,4"			(21) MUNICÍPIO / CIDADE BOA VISTA			(22)					
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 20:45		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 19/11/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA — / / —		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ — / / —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO NÃO ESTAVA PRESENTE DURANTE A AUTUAÇÃO DESTE AUTO.											

ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES

Jacy Mota Garcia
IGOR MOTA GARCIA
Analista Ambiental/Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula: 042052088

1º Via (Autuado) 2º Via (FEMARH/RR) 3º Via (MPE) 4º Via (Controle)